



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 053/2022**

**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 9º § 1º da Lei Municipal nº 703 de 25 de Janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo mencionada datado e protocolado em 18 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir à servidora **MARIA INES PEREIRA DA SILVA**, Cargo Efetivo: **Professora**, Admitida na forma do Edital de Concurso nº 001/2001 e o disposto no Artigo 37, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Função Gratificada de Pregoeira Oficial, prevista no Artigo 2º da Lei 704 de 25 de Janeiro de 2022, com direito a percepção da Função Gratificada em seu vencimento conforme Quadro dos Cargos de provimento em comissão e funções gratificada.

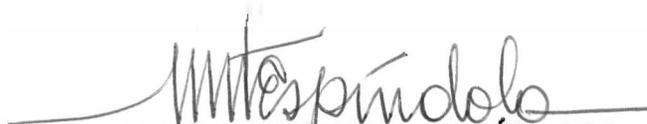
**Art. 2º** Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 020/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

Comunicação Interna 068/2022

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
Sr<sup>a</sup>. Myriam Mychelle Mantay de Oliveira.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta encaminhar a Vossa Senhoria o requerimento da professora Maria Inês Pereira da Silva.

Sendo só para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Salto do Céu – MT, 18 de fevereiro de 2022.

  
*Cléria Ap. Costa Cardoso*  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 067/2021

Cléria Aparecida Costa Cardoso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 067/2021



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

REQUERIMENTO

Eu, Maria Inês P. da Silva, CPF: 869.942.111-04  
Função: Professora, opto por passar a exercer minhas  
funções com carga horária de 30hrs semanais, nos termos do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º  
da Lei Municipal n. 703/2022

Salto do Céu/MT, 17 de fevereiro de 2022

Maria Inês P. da Silva  
Assinatura do(a) servidor(a)

Prefeito Municipal

Obs. Os anexos da presente Lei encontram-se integralmente no seguinte link: <https://www.saltodoceumt.com.br/transparencia/legi...>

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 053/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 053/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 9º § 1º da Lei Municipal nº 703 de 25 de Janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo mencionada datado e protocolado em 18 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir à servidora **MARIA INES PEREIRA DA SILVA**, Cargo Efetivo: **Professora**, Admitida na forma do Edital de Concurso nº 001/2001 e o disposto no Artigo 37, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Função Gratificada de Pregoeira Oficial, prevista no Artigo 2º da Lei 704 de 25 de Janeiro de 2022, com direito a percepção da Função Gratificada em seu vencimento conforme Quadro dos Cargos de provimento em comissão e funções gratificada.

**Art. 2º** Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 020/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 055/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 055/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna N°76/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados em 18 de Fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna N°83/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, protocolado em 17 de Fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
----------	-------	---------	-------------	---------

Aldir Carmo de Oliveira	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/02/2022 a 28/02/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Cesar Augusto Ribeiro Flamini	MOTORISTA	14/02/2022 a 25/02/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA	14/02/2022 a 25/02/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/02/2022 a 28/02/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	14/02/2022 a 25/02/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
Lidiora Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	14/02/2022 a 25/02/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA	01/02/2022 a 28/02/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
LUCINEI DE SOUZA LIMA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/02/2022 a 28/02/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/02/2022 a 28/02/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	01/02/2022 a 28/02/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Wagner Câmara	MOTORISTA	01/02/2022 a 28/02/2022	25%	Sec. Mun. de Obras

**Art. 2º -** A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Fevereiro do corrente Ano.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 054/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 054/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES OPTANTES PELA CARGA HORÁRIA DE 30 H/S, ABAIXO MENCIONADOS E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas nas Leis Municipal nº 375 de 17 de Maio de 2010 e Lei Municipal nº 703 de 25 de Janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO:** Os requerimentos protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos, optando pelo exercício de suas funções com carga horária de 30hrs semanais, com acréscimo proporcional ao vencimento;

**CONSIDERANDO:** O disposto no Art. 9º § 1º da Lei Municipal nº 703 de 25 de Janeiro de 2022, que faculta ao servidor o exercício de suas funções com carga horária de 30hrs semanais, com acréscimo proporcional ao vencimento;

**RESOLVE:**